



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	1999710/2018		
INTERESSADA	Escola Técnica Sequencial - Capão Redondo		
ASSUNTO	Credenciamento da Instituição para ministrar EaD e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE N°s 97/2010 e 162/2018.		
RELATOR	Cons. Denys Munhoz Marsiglia		
PARECER CEE	N° 466/2019	CEB	Aprovado em 04/12/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido de Credenciamento da Escola Técnica Sequencial - Capão Redondo e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica, na modalidade EaD, nos termos das Deliberações CEE N°s 97/2010 e 162/2018 (fls. 02 do Processo).

O Grupo Educacional Sequencial criou a primeira escola técnica no ano de 2003, na Cidade de São Paulo, distrito de Capão Redondo, que a partir de agora será denominada Sede do EaD.

Em 2006, ainda na Zona Sul, iniciou as atividades em uma nova unidade, desta vez localizada no distrito do Grajaú. Em 2007, ampliou a atuação, criando a terceira unidade na região Leste, no distrito do Itaim Paulista, próximo ao município de Itaquaquecetuba e, em 2015, chegou na Zona Norte de São Paulo, dando início à oferta de Cursos Técnicos em mais uma unidade, localizada no distrito da Brasilândia. Em 2018, ultrapassou os limites da capital e autorizou uma nova unidade no município de Taboão da Serra, no distrito de Pirajussara.

Seu mantenedor é o Excelência Centro Técnico Profissionalizante, CNPJ: 05.248.623.0001/00. A sede, onde o Curso será ofertado, localiza-se à Rua Engenheiro Aluísio Marques, SN, CEP: 05854-110, Pq Maria Helena, São Paulo – SP.

1.2 APRECIÇÃO

A Interessada oferece os seguintes Cursos na modalidade presencial: Técnico em Enfermagem, em Radiologia, em Eletrônica, em Segurança do Trabalho, em Farmácia, em Eletrotécnica, em Estética, em Meio Ambiente, em Administração, em Secretariado, em Contabilidade e em Logística

Os Cursos mencionados foram autorizados pelas Portarias da Diretoria Regional de Ensino Sul 2, publicadas em 11/12/2002 e 27/09/2014.

Organização Curricular (CD às fls. 187 do Processo)

O Curso Técnico em Eletrônica é composto por 3 (três) módulos sem terminalidade, cada um com duração de 6 meses, totalizando 18 meses. A matriz curricular está organizada por componentes curriculares agrupados em módulos independentes, podendo a sequência dos módulos ser alterada sem prejudicar o desenvolvimento das competências profissionais que caracterizam o Perfil Profissional de Conclusão e possibilitam a matrícula para ingresso de estudantes em qualquer módulo.

Módulo	Componentes Curriculares/Disciplinas	Carga Horária
Sistemas Eletroeletrônicos	Eletricidade	80
	Eletroeletrônica	80
	Análise de Circuitos	80
	Instalações Elétricas	80
	Projeto Integrador – Sistemas Eletroeletrônicos	80
	Total do Módulo	400
Sistemas	Eletrônica Digital	80
	Sistemas Digitais e Microcontroladores	80
	Eletrônica Aplicada	80

Microcontrolados	Linguagem, Trabalho e Tecnologia	80
	Projeto Integrador – Sistemas Microcontrolados	80
	Total do Módulo	400
Sistemas de Automação e Controle	Controle e Automação Industrial	80
	Metrologia Elétrica e Instrumentação	80
	Telecomunicações	80
	Eletrônica Industrial	80
	Projeto Integrador – Sistemas de Automação e Controle	80
	Total do Módulo	400
Estágio Obrigatório		120h
Total da Carga Horária do Curso		1320h

Disciplina oferecida a distância

Em termos práticos, o NEAD no desenvolvimento das disciplinas oferecidas a distância, contará com:

- Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- Recursos de aprendizagem em diversos formatos.
- Tutoria:

- responsável pela organização do encontro presencial de ambientação no qual o estudante receberá orientações sobre as formas e maneiras adequadas de participação nas atividades *online* e presencial;
- responsável pela organização da avaliação final presencial.

Estágio Profissional Obrigatório

O estágio é um contexto de ensino-aprendizagem que promove o efetivo exercício profissional e caracteriza uma condição privilegiada de integração e consolidação das competências a serem desenvolvidas. O Estágio Profissional Supervisionado que integra a organização curricular deste Curso atende às disposições específicas das atividades no segmento da Eletrônica, bem como aos documentos legais que definem normas para o seu desenvolvimento. As atividades do estágio deverão ser relacionadas às competências previstas no Curso.

Os estágios obrigatórios são realizados conforme disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Deliberação CEE Nº 87/2009. No Curso Técnico em Eletrônica o estágio é obrigatório com carga horária de 120h. A carga horária do estágio não poderá ultrapassar trinta horas semanais e seis horas diárias.

Nos termos do art. 9º, da Deliberação CEE Nº 162/2018, “os Cursos Técnicos ofertados na modalidade a distância, terão seu Parecer Técnico elaborado por Comissão de Especialistas designada pelo CEE no processo de autorização do Curso solicitado.”

Em razão de tais determinações, em 14/03/2019, a sede recebeu a visita da referida Comissão, acompanhada pelo supervisor da DER Sul 2, para verificação *in loco* das condições para o credenciamento da Instituição de Ensino e oferta do Curso Técnico em Eletrônica, na modalidade EaD.

Os Especialistas verificaram e validaram os documentos seguintes: alteração de Contrato Social e consolidação; Cadastro de Contribuintes mobiliários; Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida da União; Certidão Negativa de débitos trabalhistas; Certidão Negativa na dívida ativa no estado de São Paulo; Certidão Negativa de tributos mobiliários; Cadastro Nacional de pessoa jurídica CNPJ; certidão de regularidade do FGTS – CRF; cadastro de contribuintes do ICMS; Plano de Curso Técnico em Eletrônica EAD; Plano de Gestão EAD – Escola Técnica; Plano de Trabalho EAD; Regimento Escolar EAD; Solicitação de Autorização para EAD (fls. 30 do Processo).

Remetido o Expediente à Assessoria Técnica deste Colegiado, verificou-se que no Regimento Escolar ‘específico para educação a distância’, apresentado pela Interessada, constavam algumas disposições relativas, exclusivamente, aos Cursos Presenciais. Ademais, no Plano de Curso apresentado, havia informação contraditória sobre os turnos de funcionamento do Curso em tela.

Em decorrência de tais constatações, foi solicitada manifestação da Instituição, nos termos da Diligência AT N° 39/2019 (fls. 71 do Processo), cuja resposta foi a juntada do Plano de Curso e do Regimento com as alterações apontadas.

De acordo com os documentos enviados, uma vez que a Instituição de Ensino fez os devidos ajustes, temos em mente que ela está apta a cumprir com as exigências legais estabelecidas pela legislação, para a modalidade de ensino no EaD. A mesma apresentou os requisitos necessários para o funcionamento, tendo boa infraestrutura física, corpo docente e parte administrativa para atendimento as necessidades da comunidade acadêmica. Sendo assim, continuamos mantendo nosso parecer favorável à solicitação da Instituição.

Após visita *in loco*, a Comissão emitiu Relatório, de fls. 27 a 48 do Processo, onde conclui:

O curso solicitado pela Instituição atende as demandas econômicas e sociais da comunidade, a Instituição solicitante já possuiu curso presencial com tradição e estrutura para embasar uma proposta EAD e a plataforma EAD utilizada pela Instituição solicitante é de excelentes características e funcionalidades.

Com base no exposto, os Especialistas consideram o PARECER FAVORÁVEL ao pedido de Credenciamento e Autorização de funcionamento feito pela Escola Técnica Sequencial – Capão Redondo, para o curso Técnico em Eletrônica, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE N° 97/10.

Nestes termos e após análise do expediente, observamos o cumprimento do disposto na Deliberação CEE nº 97/10 e a adequação da referida Instituição para o pleito em tela.

2. CONCLUSÃO

2.1 Defere-se o pedido de Credenciamento da Escola Técnica Sequencial - Capão Redondo, mantida pelo Excelência Centro Técnico Profissionalizante, CNPJ: 05.248.623.0001/00, com sede à Rua Engenheiro Aluísio Marques, SN, CEP: 05854-110, Pq Maria Helena, São Paulo – SP, para ministrar a Educação Técnica Profissional na modalidade a Distância, nos termos da Deliberação CEE N° 97/10, pelo prazo de 5 anos.

2.2 Autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Eletrônica, Eixo Controle e Processos Industriais, na modalidade EaD.

2.3 Aprova-se o Plano de Curso de Técnico em Eletrônica e o Regimento Escolar específico para EaD.

2.4. Ressalte-se que nos termos do artigo 14, da Deliberação supra, a Diretoria de Ensino Região Sul 2 deverá publicar o ato prévio da instalação da Sede e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD à tal providência.

2.5 Cópia do Regimento Escolar e do Plano de Curso aprovados por este Parecer, devem ser enviadas para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho, e mantidas à disposição da Supervisão de Ensino, sempre que solicitadas.

2.6. Envie-se cópia deste Parecer à Escola Técnica Sequencial - Capão Redondo, à DER Sul 2, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 04 de novembro de 2019.

a) Cons. Denys Munhoz Marsiglia
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aida Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 27 de novembro de 2019.

a) Cons.^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 04 de dezembro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente